

DECRETO Nº 106/2017

DATA: 19 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo Único da Lei nº 581/2016 de 01 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 12.950,00 (doze mil e novecentos e cinquenta reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE

02 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2035 - Manutenção do PSF Estadual Incentivo a Saúde

3.3.90.34.00.00 - 0320 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 4.450,00

10.301.0007.2039 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 - 0303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 8.500,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento total\ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE

02 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2035 - Manutenção do PSF Estadual Incentivo a Saúde

3.1.90.11.00.00 - 0320 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.000,00

3.1.90.13.00.00 - 0320 - Obrigações Patronais R\$ 500,00

3.3.90.39.00.00 - 0320 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.950,00

10.301.0007.2039 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.34.00.00 - 0303 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 8.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal